



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº V AO CONTRATO DE Nº 36/2020 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LUPATINI LTDA.**, aqui denominado simplesmente de CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual de nº 36/2020, resolvem celebrar o *quinto termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem em comum acordo promover o reajuste financeiro da relação pactuada, alterando a cláusula segunda do contrato original, para que constem os seguintes valores:

Item	Quantidade mínima	Unidade	Descrição	Valor unitário
1	1	Litro	Gasolina comum, realizado o abastecimento no estabelecimento e pagamento através de convênio com os cartões magnéticos da empresa Banrisul Cartões S/A	R\$ 4,31
2	1	Litro	Gasolina comum para pacientes em tratamento de saúde, sendo autorizado abastecimento no estabelecimento, mediante Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras do Município de Soledade/RS e efetuado pagamento de forma mensal pela Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 4,41

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LUPATINI LTDA.
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 36/2020

Soledade, 20 / 07 / 2020

.....